PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.589, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Fls. 010
Proc. 214/8
VISTO

"Institui a frase símbolo do Município: "Caraguatatuba Capital do Vôo Livre".

Autor: Ver.Cristian Alves de Godoi

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituída a frase símbolo do Município "Caraguatatuba Capital do Vôo Livre".

Art. 2º Fica obrigatória a consignação da frase símbolo institulda por esta Lei, nos impressos oficiais de uso externo da Administração Direta e Indireta do Município, bem como em todas as formas de veiculação do nome do Município em programas, campanhas promocionais e eventos em geral, nos quais a Administração Pública Municipal promova, participe ou apóie.

Art. 3º A Prefeitura Municipal realizará concurso público para escolha do grafismo e do logotipo que acompanhará essa frase símbolo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. Até que não seja realizado o concurso de que trata o artigo anterior, a frase símbolo será livremente expressa.

Art. 4º Fica facultada a livre utilização da frase símbolo e do logotipo de que trata esta Lei, na divulgação de produto ou serviço prestado ao Municlpio, pela iniciativa privada ou por entidades públicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de Junho de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

13:14 24/06/2008 017385 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP